

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Procedimento para “Aquisição de Apólices de Seguros”

CONCURSO PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO PLANALTO BEIRÃO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º Identificação do procedimento

O presente procedimento segue a tramitação do concurso público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, e compreende as condições jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar entre a ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO PLANALTO BEIRÃO, e o adjudicatário, cujo objeto consiste na Aquisição de Apólices de Seguros de Multirriscos e de Responsabilidade Ambiental.

Artigo 2.º Entidade Adjudicante

Para efeitos do presente procedimento, é Entidade Adjudicante a ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO PLANALTO BEIRÃO, com sede no Vale da Margunda, Borralhal, 3465-013 Barreiro de Besteiros, número de identificação de pessoa coletiva 502788283, com telefone n.º +351 232 870 020, fax n.º 232 870 021, endereço de correio eletrónico: geral@planaltobeirao.pt.

Artigo 3.º Decisão de contratar

Ao abrigo no disposto no n.º 2 do artigo 36º do CCP, a decisão de contratar relativa ao presente procedimento foi tomada por deliberação do Conselho Executivo, no dia 13/04/2022.

Artigo 4.º Fundamento da escolha do procedimento

Concurso público, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do art. 20º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Artigo 5.º Consulta e fornecimento das peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão disponíveis nos serviços da Entidade Adjudicante, das 10:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, para consulta dos interessados, desde o dia da respetiva publicação do anúncio.

2. O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV: <http://www.acingov.pt>, de forma gratuita, de acordo com o n.º 1, do Artigo 133.º do CCP.

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO PLANALTO BEIRÃO

3. Todas as notificações e comunicações entre a entidade adjudicante, o Júri do concurso e os interessados, na fase de formação do contrato, serão efetuadas através da plataforma eletrónica ACINGOV, nos termos dos Artigos 467.º a 469.º do CCP.

Artigo 6.º Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e as listas com a identificação dos erros e omissões das mesmas peças devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica referida no artigo 5.º, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, pelo júri do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica referida no artigo 5.º.

3. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência, nos termos do n.º 9, do Artigo 50.º, do CCP.

4. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do concurso, que inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao envio do anúncio para publicação.

CAPÍTULO II

PARTICIPAÇÃO

Artigo 7.º Concorrentes

1. É concorrente a entidade, pessoa coletiva, que participe no procedimento de formação de um contrato, mediante a apresentação de uma proposta, segundo o disposto no Artigo 53.º, do CCP.

2. Podem ser concorrentes empresas de seguros legalmente constituídas que se encontrem autorizadas a explorar os ramos e modalidades de seguro objeto do presente concurso nos termos definidos na Lei 147/2015, de 9 de setembro.

3. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas coletivas, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todos os membros do agrupamento reúnam as condições indicadas no número anterior.

4. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do n.º 2, do Artigo 54.º, do CCP, nem integrar outro agrupamento concorrente.

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO PLANALTO BEIRÃO

5. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta, nos termos do n.º 3, do Artigo 54.º, do CCP.

CAPÍTULO III

PROPOSTAS

Artigo 8.º Proposta

1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
2. A proposta apresentada pela entidade convidada deve respeitar as características e condições constantes do Caderno de Encargos.

Artigo 9.º Documentos da Proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, referente à alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao mesmo Código (anexo I ao presente programa do procedimento);
 - b) Documento que contenha os preços para ambos os seguros a concurso, nos termos do anexo III ao presente programa do procedimento;
 - c) Quaisquer outros documentos/elementos que o concorrente considere indispensáveis apresentar.
2. O preço da proposta deverá ser expresso em euros, e deverá incluir todos os impostos, taxas ou encargos.

Artigo 10.º Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta, são obrigatoriamente redigidos em língua Portuguesa.

Artigo 11.º Propostas variantes

Não é admitida, de acordo com o previsto no artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentação de propostas variantes.

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO PLANALTO BEIRÃO

Artigo 12.º Prazo para apresentação da proposta

1. A proposta e os documentos que a constituem deverão ser apresentados até às 23h59 (hora continental), do 15.º (decimo quinto) dia a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República, nos termos do n.º 1, do artigo 135.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Nos termos do n.º 3 do artigo 470.º do CCP, o prazo fixado para apresentação das propostas é contínuo, não se suspendendo nos Sábados, Domingos e Feriados.

Artigo 13.º Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados na plataforma eletrónica ACINGOV, referida no artigo 5.º, devendo ser assinados eletronicamente, mediante assinatura eletrónica qualificada.
2. Quando pela sua natureza, qualquer documento dos que constitua a proposta não possa, comprovadamente, ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deve o mesmo ser encerrado em invólucro opaco e fechado:
 - a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da Entidade Adjudicante;
 - b) Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à Entidade Adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação da proposta;
 - c) Cuja receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

Artigo 14.º Critério de Adjudicação

O prazo obrigatório para a manutenção das propostas é de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 15.º Critério de Adjudicação

1. A adjudicação será de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, segundo a modalidade monofator, nos termos da alínea b) do nº 1, do artigo 74º do CCP.
2. O critério da proposta economicamente mais vantajosa será densificado pelo fator preço, correspondendo este ao único aspeto da execução do contrato submetido à concorrência.
3. Em caso de empate entre propostas, será efetuado um sorteio conduzido pelo júri na presença de representante dos Concorrentes cujas propostas estejam, em cada um dos lotes, em situação de

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO PLANALTO BEIRÃO

empate, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de 3 dias úteis, por aviso emitido através da plataforma eletrónica. O sorteio será realizado pela atribuição, por ordem alfabética da denominação social dos concorrentes, fazendo-lhes corresponder aleatoriamente, etiquetas numeradas. Será vencedora a primeira etiqueta extraída.

Artigo 16.º Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do anexo II do presente programa de concurso (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos);

b) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

c) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da pessoa coletiva concorrente e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;

Artigo 17.º Caução

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, não é exigida a prestação de caução.

Artigo 18.º Legislação Aplicável

Em tudo o que estiver omissa, o presente procedimento rege-se pelas disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO PLANALTO BEIRÃO

Artigo 19.º Contrato

1. Após a aceitação da minuta do contrato a celebrar pelo adjudicatário, a entidade adjudicante notifica-o com os termos da celebração do mesmo.
2. As despesas e encargos inerentes à celebração do contrato são da exclusiva responsabilidade da entidade adjudicatária.

Anexos:

Anexo I - Modelo de Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP

Anexo II - Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP

Anexo III – Minuta da proposta de preços

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

[a que se refere a alínea a) do Artigo 6.º do presente Convite]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO PLANALTO BEIRÃO

caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

.....
(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 13.º do presente Convite]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

.....
(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PREÇO DA PROPOSTA

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, apresentando para o efeito os seguintes preços:

	Preço Total Anual
Seguro de Multirriscos	
Seguro de Responsabilidade Ambiental	
Total:	

... (local),... (data),... [assinatura (5)].